LEI Nº 099, DE 22 DE JUNHO DE 1951.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, digo, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar cancelar a dívida ativa inscrita em nome da Mitra Diocesana do Espírito Santo, na importância de mil quinhentos e dezoito cruzeiros (Cr$ 1.518,00), correspondente a impostos e taxas do Instituto e Orfanato São José durante os anos de 1944, 1945 e 1946.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 22 de junho de 1951.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.